SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 151 / 2012 - ERONILDO PEREIRA DE CARVALHO

CONTRATO N.º 151 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ERONILDO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Carneiro, nº 160, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.367.034 SSP/PE e do CPF n.º 024.755.014-05, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, iniciando no dia 06 de junho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2012 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº

8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 06 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

ERONILDO PEREIRA DE CARVALHO
Contratado

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:D9247E16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 152 / 2012 - MICHELLE DE MORAIS FERREIRA

CONTRATO N.º 152 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MICHELLE DE MORAIS FERREIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Hortências, nº 25, Paratibe, CEP: 53.413-630 – Paulista - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.772.008 SSP/PE e do CPF n.º 008.211.134-02, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA UNIDADE MISTA DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, iniciando no dia 15 de junho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0181.2031 – Manutenção do Atend. Hospitalar e Ambulatorial
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da

PREFEITURA, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 15 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

MICHELLE DE MORAIS FERREIRA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____
Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:61971927

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 153/ 2012 - ELIZANGELA SEVERINA ALVES

CONTRATO N.º 153/ 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ELIZANGELA SEVERINA ALVES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Paulista, nº 160 B, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.944.486 SDS/PE e do CPF n.º 041.629.594-04, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO NA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CRISTIANE DA SOUZA DA SILVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, iniciando no dia 18 de junho de 2012, com término previsto para o dia 30 de novembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 150 horas/aula mensais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2016 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 18 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

ELIZANGELA SEVERINA ALVES
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:38B1FF07

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 154 / 2012 - JAQUELINE CELESTINO DA SILVA

CONTRATO N.º 154 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAQUELINE CELESTINO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Mal. Nilton Cavalcante, nº 03, Ap - 04, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.928.903 SDS/PE e do CPF n.º 101.751.224-82, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA DO PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA – PSF II, DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando no dia 02 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais, consoante disposições específicas do Programa de Saúde da Família e da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0189.2074 – Atividades do PSF
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

JAQUELINE CELESTINO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:81383A58

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 155 / 2012 - MARIA DE FÁTIMA CHAGAS CASADO DE ALBUQUERQUE

CONTRATO N.º 155 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA DE FÁTIMA CHAGAS CASADO DE ALBUQUERQUE,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Urubá, nº 99, Torrões, CEP: 50.640-350 – Recife – PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.109.185 SSP/PE e do CPF n.º 125.879.824-72, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando no dia 02 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0004.2026 – Gestão da Sec. e Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
ContrataNTE

MARIA DE FÁTIMA C. C. DE ALBUQUERQUE.
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:2F454E6A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 156 / 2012 - RÔMULO ALVES DOS ANJOS

CONTRATO N.º 156 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **RÔMULO ALVES DOS ANJOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Eugênio Leopoldino de Araújo Correa, nº 44, Rio Doce, CEP: 53.150-360 – Olinda– PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.994.057 SSP/PE e do CPF n.º 773.728.084-72, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ASSISTENTE CONTÁBIL DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando no dia 02 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0004.2026 – Gestão da Sec. e Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratado ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

RÔMULO ALVES DOS ANJOS
Contratado

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:F65EF234

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 157 / 2012 - JUAREZ SPINELLI DE FREITAS

CONTRATO N.º 157 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JUAREZ SPINELLI DE FREITAS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Sebastião Amaral, nº 200, casa 01, Pau Amarelo, CEP: 53.433 – 010 – Paulista – PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.297.703 SSP/PE e do CPF n.º 166.218.674-68, de ora em diante, denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ASSISTENTE FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando no dia 02 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

Ao **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0004.2026 – Gestão da Sec. e Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

JUAREZ SPINELLI DE FREITAS
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____
Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:32426BEF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 158 / 2012 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA

CONTRATO N.º 158 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Maria Gaião Pessoa Guerra, nº 05, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.776.780 SDS/PE, do CPF n.º 061.179.824-70, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AGENTE DE ENDEMIAS, DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando no dia 02 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0184.2029 – Atividades Epidemiológicas
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:1B94FF13

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 159 / 2012 - CARLOS CEZAR PEREIRA DA SILVA

CONTRATO N.º 159 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CARLOS CEZAR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tramandaí, 79 B, Alto do Mandu, CEP: 52071-230 - Recife – PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7339159 SDS/PE e do CPF n.º 089.581.754-35, de ora em diante, denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando no dia 02 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

Ao **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0004.2026 – Gestão da Sec. e Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

CARLOS CEZAR PEREIRA DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____
Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:B8E4B5B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 160 / 2012 - ELIAS MATIAS DA SILVA

CONTRATO N.º 160 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ELIAS MATIAS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Granja Santa Helena, nº 12, Zona Rural, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba – PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.896.392 SDS/PE, do CPF n.º 032.861.304-51, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando no dia 04 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o

excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal do Trabalho Social e Cidadania.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10 – Secretaria do Trabalho Social e Cidadania
Programa de Trabalho: 08.224.0004.2048 – Gestão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 04 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

ELIAS MATIAS DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____
Testemunha 2

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:E91F8712

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 161 / 2012 - ANA CLÁUDIA MONTEIRO

CONTRATO N.º 161 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANA CLÁUDIA MONTEIRO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Vila da Esperança, nº 10, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.811.655 SSP/PE e do CPF n.º 935.263.934-00, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MERENDERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando no dia 05 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de

2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2012 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 05 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

ANA CLÁUDIA MONTEIRO
Contratada

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:D379A626

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 162 / 2012 - FABIANA JORGE DE MATOS

CONTRATO N.º 162 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **FABIANA JORGE DE MATOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Zeferino Morais Pinho, nº 160, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba – PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.066.795 SDS/PE, do CPF n.º 056.275.284-60, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, iniciando no dia 06 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal do Trabalho Social e Cidadania.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10 – Secretaria do Trabalho Social e Cidadania
Programa de Trabalho: 08.224.0004.2048 – Gestão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 06 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

FABIANA JORGE DE MATOS
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____
Testemunha 2
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:FA4BC60F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 163 / 2012 - DAISE MARIA DA SILVA

CONTRATO N.º 163 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **DAISE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Nove, nº 08, Nova Araçoiaba, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.904.678 SDS/PE e do CPF n.º 095.411.684-42, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO, NA ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, iniciando no dia 06 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 200 hora/aula mensais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2016 – Man. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 06 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

DAISE MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:44DBDDAE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 164 / 2012 - ANDRÉA MARIA DE ARAÚJO SILVA

CONTRATO N.º 164 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANDRÉA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Carneiro, nº 27 A, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba – PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.532.549 SDS/PE, do CPF n.º 071.581.714-00, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, iniciando no dia 06 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal do Trabalho Social e Cidadania.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10 – Secretaria do Trabalho Social e Cidadania
Programa de Trabalho: 08.224.0004.2048 – Gestão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 06 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

ANDRÉA MARIA DE ARAÚJO SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____
Testemunha 2
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:47B79B32

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 165 / 2012 - LUCINALVA MARIA PEREIRA

CONTRATO N.º 165 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUCINALVA MARIA PEREIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua José Lacerda Leite, nº 21, Cruz de Rebouças – Igarassu - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.522.939 SSP/PE e do CPF n.º 880.798.804.68, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (meses) meses e vinte e dois dias, iniciando no dia 09 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2012 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 09 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

LUCINALVA MARIA PEREIRA
Contratada

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:59265F10

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 166 / 2012 - MARIA DO CARMO DA ROCHA

CONTRATO N.º 166 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA DO CARMO DA ROCHA** brasileira, residente e domiciliada na Av. Marechal Newton Cavalcante, S/N, Bairro do Quinze, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.043.189 SSP/PE e do CPF n.º 008.749.964-90, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MERENDERIA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (meses) meses e vinte e dois dias, iniciando no dia 09 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2012 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 09 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

MARIA DO CARMO DA ROCHA
Contratada

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:973EF6E4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 167/ 2012 - CLÁUDIO GEOVANIO DO NASCIMENTO

CONTRATO N.º 167/ 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CLÁUDIO GEOVANIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cabo, nº 50, Centro, CEP: 53.690 – 000 – Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.381.284 SDS/PE e do CPF n.º 834.753.114-53, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSOR DO 1º AO 5º DA ESCOLA MUNICIPAL DON HELDER CÂMARA, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA JOSINETE JOSÉ GOMES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional

n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses e (20) vinte dias, iniciando no dia 11 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 150 hora/aula mensais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2016 – Man. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 11 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

CLÁUDIO GEOVANIO DO NASCIMENTO
Contratado

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:7149402D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 168 / 2012 - JACIMAR FERREIRA DA SILVA

CONTRATO N.º 168 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JACIMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Genaro Baracho, nº 43, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.297.820 SDS/PE e do CPF n.º 571.313.844-53, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO, NA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CÍNTIA CRISTINA TARGINO DE CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará no período de 16 de julho a 09 de setembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 200 hora/aula mensais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2016 – Man. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 16 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
ContrataNte

JACIMAR FERREIRA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
Cpf:_____

Testemunha 2
_____
Cpf:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:ADD6CEE0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 169 / 2012 - ELIABE ELIZAMBERGE DE LIMA

CONTRATO N.º 169 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ELIABE ELIZAMBERGE DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 23 A, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.492.198 SDS/PE e do CPF n.º 066.665.204-08, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA DA ESCOLA MUNICIPAL DON HELDER DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, iniciando no dia 17 de julho de 2012, com término previsto para o dia 17 de setembro de 2012.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2012 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 17 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

ELIABE ELIZAMBERGE DE LIMA
Contratado

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:F8EEB4BC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 170 / 2012 - ERIKSON BEVENUTO DOS SANTOS

CONTRATO N.º 170 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ERIKSON BEVENUTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João José de Freitas, nº 962, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.673.340 SDS/PE e do CPF n.º 107.589.584-71, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE**

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, iniciando no dia 17 de julho de 2012, com término previsto para o dia 17 de setembro de 2012.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2012 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 17 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

ERIKSON BEVENUTO DOS SANTOS
Contratado

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:9C200D71

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 171 / 2012 - JOAIS FERNANDES DA SILVA

CONTRATO N.º 171 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOAIS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Carneiro, nº 37, Centro, CEP 53. 690-000 – Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.666.280 SDS/PE e do CPF n.º 094.264.744-04, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA DA ESCOLA DÁRIO COQUITA FERREIRA DA COSTA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, iniciando no dia 17 de julho de 2012, com término previsto para o dia 17 de setembro de 2012.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2012 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 17 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

JOAIS FERNANDES DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:377ECE9C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 172 / 2012 - MARCOS VINICIUS DIAS DA COSTA

CONTRATO N.º 172 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARCOS VINICIUS DIAS DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado no LO Jardim, nº 350, Bairro Novo, CEP: 55.715-000 – Feira Nova - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.027.521 SDS/PE e do CPF n.º 106.317.404-06, de ora em diante, denominado

CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO GERRA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, iniciando no dia 17 de julho de 2012, com término previsto para o dia 17 de setembro de 2012.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2012 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 17 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

MARCOS VINICIUS DIAS DA COSTA
Contratado

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:A60C373E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 173 / 2012 - FABIANA MARIA DA CONCEIÇÃO

CONTRATO N.º 173 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **FABIANA MARIA**

DA CONCEIÇÃO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Carneiro, nº 10, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.975.291 SDS/PE, do CPF n.º 079.325.974-63, de ora em diante, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF 6 – RICARDO FIUZA, DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, iniciando no dia 18 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais, consoante disposições específicas do Programa Saúde da Família e da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0189.2074 – Atividades do PSF
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 18 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

FABIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Contratada

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:8488DCD7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 174 / 2012 - MARICLEIDE MARINHO DA SILVA

CONTRATO N.º 174 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na

Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARICLEIDE MARINHO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Alvare, nº 49, Jardim São Paulo, CEP: 50.790-360 – Recife - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.790.152 SDS/PE e do CPF n.º 030.753.494-45, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO SERVENTE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO GUERRA, ANEXO PAC, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA NAZARÉ XAVIER DE PAULA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, iniciando no dia 19 de julho de 2012, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2012 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 19 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

MARICLEIDE MARINHO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:18AC98DD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 175 / 2012 - VANDISON VELOZO DA SILVA

CONTRATO N.º 175 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **VANDISON VELOZO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Vila Itapipire nº 04, Zona Rural, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.351.696 SDS/PE e do CPF n.º 112.333.914-70, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, iniciando no dia 23 de julho de 2012, com término previsto para o dia 23 de setembro de 2012.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – FUNDEB**Programa de Trabalho**: 12.361.0112.2012 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 23 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

VANDISON VELOZO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:89B557CF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 176 / 2012 - LUIS MARCELO FRANCISCO DE LIRA

CONTRATO N.º 176 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS**

JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUIS MARCELO FRANCISCO DE LIRA**, brasileiro, residente e domiciliado no Povoado Serrinha, s/nº, CEP: 55.765-000 – Santa Maria do Cambucá - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.049.871 SDS/PE e do CPF n.º 463.283.604-44, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, iniciando no dia 23 de julho de 2012, com término previsto para o dia 23 de setembro de 2012.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2012 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 23 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

LUIS MARCELO FRANCISCO DE LIRA
Contratado

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:08FDCC09

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 177 / 2012 - SAMAR FRANCISCO DA SILVA

CONTRATO N.º 177 / 2012

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000,

Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 4.451.378 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 890.706.154-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 167, Centro, Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **SAMAR FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Maria Benigna Arraes, nº 41, Centro, CEP: 53.690-000 – Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 55.484.868-5 SSP/SP e do CPF n.º 090.339.344-18, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é **A ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA DA ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX e Art. 39, § 2º da Constituição Federal, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, iniciando no dia 25 de julho de 2012, com término previsto para o dia 25 de setembro de 2012.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de trabalho de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.55 – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0112.2012 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, a contratada declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho, podendo, supletivamente, serem aplicadas as disposições do Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 25 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Contratante

SAMAR FRANCISCO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
Testemunha 2

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria Adelaide Nunes Bezerra
Código Identificador:701CC6D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0334/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, combinado com Incisos XIV e XVI.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria **303/2002- GP**, de 03 de julho de 2012, (onde se lê Portaria nº 303/2002, deve-se ler Portaria **334/2012-GP**), que designou o servidor **ROMILDO NUNES DO NASCIMENTO FILHO**, mat. **3148**, para receber a Gratificação de Função **GFPTET**, retroativo a **01 de julho de 2012.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 27 de julho de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:839D700D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0352/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, (com efeito retroativo) no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 2**, a Srª. **CIBELE GIANCARLA BARBOSA DE MENEZES,** mat. **31.181,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Ariostro Nunes Martins, seção 083, a partir de **12 de julho de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1CC35F6F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0351/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, (com efeito retroativo) no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 2**, o Sr. **AMÓS INALDO COSTA DE MORAES SOARES,** mat. **31.180,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Marques do Recife, seção 018, a partir de **12 de julho de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:78B802E6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0353/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, (com efeito retroativo) no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 2**, o Sr. **DAVI NASCIMENTO DE LIMA,** mat. **31.182,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola José Alberto de Lima, seção 010, a partir de **12 de julho de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2D03CFC9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA Nº 354/2012 GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, (com efeito retroativo) no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 2**, a Srª. **EZILVA ADELAÍDE MARINHO,** mat. **31.546,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Joaquim Nabuco, seção 004, a partir de **12 de julho de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:21B203A7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0355/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, (com efeito retroativo) no cargo de Professor com Especialização, símbolo **I NEP 2**, a Srª. **MARIA TEREZA LEMOS BEZERRA,** mat. **31.619,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Maria José Paiva, seção 012, a partir de **12 de julho de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FECF8838

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0356/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, (com efeito retroativo) no cargo de Professor com Especialização, símbolo **I NEP 2**, a Srª. **ROSIANE ASSIS NOGUEIRA,** mat. **31.554,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Vereador Edvaldo Martins, seção 028, a partir de **12 de julho de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DC3D860D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0357/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, (com efeito retroativo) no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 2**, a Srª. **WALÉRYA SUELYNE FERREIRA RIBEIRO,** mat. **31.403,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Joaquim Nabuco, seção 004, a partir de **12 de julho de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3D58B036

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0358/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 1**, o Sr. **ADRIANO EMÍDIO CAVALCANTI,** mat. **30.381,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Senador Paulo Freire, seção 011, a partir de **06 de agosto de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:19DD2D41

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0360/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 1**, a Srª **ESTER NOEMI SILVA DE SOUZA ,** mat. **31.339,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Senador Paulo Freire, seção 011, a partir de **06 de agosto de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5209DD2F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0361/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 1**, a Srª **ELIANE CORDEIRO DE ARAÚJO,** mat. **31.184,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Pe. Antonio de Melo Costa, seção 033, a partir de **03 de agosto de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AFF76CFB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA Nº 362/2012 GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, no cargo de Professor com Especialização, símbolo **I NEP 2**, a Srª **ELNY SOARES DE LIMA MARQUES,** mat. **5793,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Edmar M. Fernandes, seção 029, a partir de **03 de agosto de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B725680A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0363/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 1**, o Sr. **EVANDRO JOSÉ DA SILVA ,** mat. **31.185,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Ana Maria/Pirapama, seção 017, a partir de **03 de agosto de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CDD0D708

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0365/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR no cargo de Professor com Especialização, símbolo **I NEP 2**, a Srª. **ROSANGELA DA ASSUNÇÃO GOMES,** mat. **7194,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Dr. Cláudio Gueiros Leite, seção 007, a partir de **03 de agosto de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A8043F52

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 364/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 1**, o Sr. **LUIS RIBEIRO DA COSTA,** mat. **31.499,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Monteiro Lobato, seção 008, a partir de **03 de agosto de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6211537B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA Nº 367/12 GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 1**, a **Srª. NAÍRA MARCELA VIANA,** mat. **31.218,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola José Alberto de Lima, seção 010, a partir de **03 de agosto de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A3E3D57E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0368/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, (com efeito retroativo) no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 1**, a Srª. **MARILYN SOUTO GOMES ÁLVARO DA COSTA,** mat. **9925,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Arthur Lundgreen, seção 035, a partir de **01 de agosto de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 07 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:311EBBB0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N° 0359/2012-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, alínea "b" da Lei 1994/2001, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público).

RESOLVE:

REENQUADRAR, no cargo de Professor com Especialização, símbolo **II NEP 1**, a Srª. **ALBÉRICA MARIA DA CUNHA SILVA,** mat. **31.178,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Madre Iva Bezerra Araújo, seção 081, a partir de **06 de agosto de 2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 02 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1F0E9FC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATA Nº 009 DE 18 DE JULHO DE 2012

Pauta:

Item 01 - Política de Investimentos do exercício de 2012.

A Presidente do Comitê, Célia Verônica abriu a reunião mandando a Analista e Secretária, Monique Cavalcanti lê a nona Ata de Reunião Ordinária Nº 009/2012, dando prosseguimento a reunião, a Presidente do Comitê, Célia Verônica, indagou que foi amargado um deságio de R$ 38.354,51 na aplicação no ÌMA B e ÌMA GERAL das contas de aplicação 11-5 e 5-0, esboçando preocupação em relação aos investimentos, as aplicações e os rendimentos mensais que não estão se enquadrando na nova política de investimento de acordo com a resolução 3.922/2010, foi enviado para a Empresa Arima – Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica por fax, relatórios contendo os extratos das aplicações de Janeiro a Junho de 2012, pedindo assessoramento, orientação e realocação de recursos e aplicações conforme Resolução 3.922/2010. Tomando o panorama mundial na economia europeia que entrou em crise no segundo trimestre de 2012, e que no Brasil a taxa selic não alcançou o índice esperado, a Presidente do Comitê, Célia Verônica, juntamente com os membros do Comitê de Investimento decidiram aplicar maior parte dos recursos na carteira FI BRASIL IRF-M1, por apresentar uma boa performance no cenário mundial e o restante do recurso na carteira RF BRASIL. Esperamos a partir de Julho, com o andamento do processo relativo a solução das dividas europeias e da recuperação do fluxo de liquidez no sistema bancário global, que a carteira ÍMA GERAL apresente volatilidade boa ou moderado. A partir das 14 h, realizar-se-á a reunião com o servidor da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, o Senhor Rodrigo Pedrosa Soriano de Oliveira, Assessor Jurídico, para elaboração do Ato Normativo da estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento conforme as alterações da Portaria MPS nº 519/2011 trazida pela Portaria MPS nº 170/2012.

Próxima reunião. Sessão ordinária – 15/08/2012 – às 11 h.

Item 01. Análise, formatação e decisão sobre a Política de Investimento para o exercício de 2012.

Sem mais a considerar, encerro a presente ata e assino com os demais membros.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora-Presidente

CÉLIA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE
Analista do Comitê

MONIQUE CAVALCANTI FINIZOLA
Analista e Secretária do Comitê

ANTONIO GILSON FALCÃO FAISBANCHS
Analista do Comitê (Suplente)

RUBENITA SOBRAL DA ROCHA
Analista do Comitê (Suplente)

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C74B0D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ADIAMENTO SINE DIE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/FMS/2012 PROCESSO Nº 036/FMS/2012

A Pregoeira faz uso deste documento, para informar que o Pregão Presencial nº 032/FMS/2012 será adiado **SINE DIE**, anteriormente marcado para às 09:00 horas do dia 20/08/2012.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de agosto de 2012

ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO
Pregoeira.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E10567CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/FMS/2012 - PROCESSO Nº. 030/FMS/2012

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e da Pregoeira, informa que às **09:00 horas do dia 03 de setembro de 2012**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do **Pregão Presencial nº. 028/FMS/2012,** cujo objeto é a **aquisição de material para exame, através do sistema de Registro de Preços.** Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de agosto de 2012.

ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO
Pregoeira.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0B34054A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/FMS/2012 - PROCESSO Nº. 035/FMS/2012

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e do Pregoeiro, informa que às **09:00 horas do dia 30 de agosto de 2012**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do **Pregão Presencial nº. 031/FMS/2012,** cujo objeto é a **aquisição de reagentes para exames de HIV, HTLV e VDRL, através do sistema de Registro de Preços.** Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de agosto de 2012.

ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO
Pregoeira.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:29DFC902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 028 /2012

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 872/2011, da lavra do Exmo. Srº. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 689/2012, datada de 24/07/2012, da Secretária Municipal de Educação; o Ofício n° 48/2012, datado de 18/07/2012, da Direção da Escola Municipal Paulo Freire; o Boletim de Ocorrência n° 12E0131001596;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Sindicância a ser realizada pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 872/2011, para apurar possíveis irregularidades ocorridas na Escola Municipal Paulo Freire.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de agosto de 2012.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:20380BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
EXTRATO DE CONVÊNIO DE Nº 051/2012

Extrato de Convênio de Nº 051/2012, celebrado em 08/06/2012 – **Objeto:** Apoio técnico de arbitragens no 15º Campeonato de Futebol Adulto, 7º Campeonato de Futebol Master, 2º Campeonato de Futebol da Copa dos Campeões; Competições Esportivas e 10º edição do Natal Sem Fome, a realizar-se nos campos da Praia de Gaibu.; **Conveniada: AssociaçãoEsportiva das Praias do Cabo de Santo Agostinho; Convenente:** Secretaria Executiva de Juventude e Esportes. Valor R$ 12.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FILHO
Secretário Executivo da Juventude e Esportes.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5AADA203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
EXTRATO DE CONVÊNIO DE Nº 052/2012

Extrato de Convênio de Nº 052/2012, celebrado em 08/06/2012 – **Objeto:** Viabilização da prática e desenvolvimento do esporte amador para crianças, jovens e adultos; **Conveniada: Associação Desportiva de Ponte dos Carvalhos; Convenente:** Secretaria Executiva de Juventude e Esportes. Valor R$ 31.700,00.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FILHO
Secretário Executivo da Juventude e Esportes.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3F86C3C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 010/2012, Carta Convite n° 006/2012, Contrato n° 014/2012, Vigência: 13/06/2012 a 31/12/2012, Empresa **ALMAQUINA AGROSHOPING PAJEU LTDA ME,** CNPJ 09.329.252/0001-33, valor R$ 79.166,10 (setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos). Objeto: Aquisição de material de construção para atender a Secretaria de Infra Estrutura do Município de Ingazeira

Ingazeira, 16 de agosto de 2012

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:D09D8485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2012

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 25/2012, Pregão Presencial nº. 17/2012, cujo objeto é a aquisição parcelada de Coleções de Livros Didáticos destinados aos Alunos do 1º ao 9º ano da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino deste Município. Recebimento dos envelopes dia 30/08/2012 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados das 08h00min às 13h00min, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro..

Jucati, 16 de Agosto 2012.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:DB3CB06D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 36/2012 - OBJETO: Registro de preços para futura (s) e eventual (ais) contratação (ões) de empresa (s) aquisição de material permanente máquinas e implementos agrícolas de fabricação nacional**,** conforme Contrato de Repasse nº 765690/2011, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (representado pela Caixa Econômica Federal) e o Município de Lagoa Grande, incluindo a entrega, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior. **ABERTURA**: 30/08/2012 às 08h30. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Av. da

Uva e do Vinho S/N, Centro, Lagoa Grande/PE, local onde poderá ser adquirido o edital. As informações serão prestadas no horário das **8h00 às 13h00,** pelo telefone (87) 3869-8904.

Lagoa Grande, 09 de agosto de 2012.

VERA LÚCIA BARBOSA PINHEIRO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Jucilene dos Santos Souza Gomes
Código Identificador:F7649E7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2012 - PMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2012 - PMO AVISO DE CONVITE No 011/2012 – COPAL/OUTROS I

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Abertura: 28/08/12 às 09:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos** ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente no 4.400.197, Agência no 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **e-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sextafeira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 16 de Agosto de 2012.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Presidente da Copal/outros I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:7A6CB7EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2012

DECRETO No 231/2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.757 / 2011, de 29 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), em favor da **SECRETARIA DE OBRAS**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Melhoria do Sistema Viário**	
4.4.90.51-01-384	Obras e Instalações	220.000,00
4.4.90.51-07-386	Obras e Instalações	200.000,00
	TOTAL	**420.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
16.482.3051.3.023	**Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais**	
4.4.90.51-07-428	Obras e Instalações	420.000,00
	TOTAL	**420.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 13 de agosto de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E7C2C1F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem interessar possa o resultado da Abertura dos Envelopes de Preço, ocorrida no dia 23 de Julho de 2012, referente ao Processo Licitatório Nº 206/2012 – Tomada de Preços Nº 007/2012, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS) EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE. Preços: DUTRA ENGENHARIA LTDA EPP R$: 251.718,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos) e TRÊS R ENGENHARIA LTDA R$: 254.213,73 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e setenta e três centavos). Demais informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.
Salgueiro/PE, 16 de Agosto de 2012.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Flávio José Vieira
Código Identificador:145495CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo e adjudico o objeto referente ao PL nº 118/2012 DISPENSA nº 017/2012, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Execução de Serviços de Limpeza URBANA em nome da Empresa Multiresíduos-Gerenciamento de Resíduos Industriais LTDA, no valor Global de R$ 494.118,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais), por um período de 03(três) meses podendo ser prorrogado por igual período. Trindade 01 de agosto de 2012.

GERONCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:A482D908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 117/2012. Inexigibilidade nº 004/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Trindade - PE. Contratada: Banda Cheiro de Menina & Vicente Nery no valor **de R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)** empresariado por **ATLANTIC Produções e Soluções,** para apresentação no dia 09/09/2012, na Festa de Encerramento da **IV FEST JOVEM/2012**.Contratação Direta com Inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da lei nº 8.666/93. **Trindade 01 de agosto de 2012.**

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:EB694430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 119/2012. Pregão Presencial nº 066/2012 objeto: **Contratação de serviços especializados em exames de Endoscopia e Colonoscopia.** A data para recebimento de propostas de preços será no dia 29 de agosto de 2012 as 09:00hs na sala da CPL. Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Central Sul, 567, centro, CEP 56.250-000; ou pelo e-mail cpltrindadepe@ig.com.br.Informações de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h ou através do telefone (87) 3870-1156.Trindade 16 de agosto de 2012.
MARIA RENATA FERNANDES DE SOUZA LINS
Pregoeira Municipal Trindade – Pe

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:EDB7FEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 120/2012. Pregão Presencial nº 067/2012 objeto: Aquisição de Material Pedagógico para o Pré escolar da rede municipal.A data para recebimento de propostas de preços será no dia 29 de agosto de 2012 as 11:00hs na sala da CPL Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Central Sul, 567, centro, CEP 56.250-000; ou pelo e-mail cpltrindadepe@ig.com.br.Informações de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h ou através do telefone (87) 3870-1156.Trindade 16 de agosto de 2012.
MARIA RENATA FERNANDES DE SOUZA LINS
Pregoeira Municipal Trindade – pe

Publicado por:
Fabiano Batista Queiroz Lins
Código Identificador:BED956FC



